

Lei nº 53/98

para o Plano Plurianual de Investimentos
para o Triênio de 1998/2000.

O povo do município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito do município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aprovado o Plano Plurianual do município de Inconfidentes, para o triênio 1998/2000, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da administração municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Artigo 2º. Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- a). Anexo I - Diretrizes
- b). Anexo II - Objetivos
- c). Anexo III - Metas da administração

Artigo 3º. Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios 1998/2000 estimadas a preço de 1998 serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercícios.

Artigo 4º - esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1997 revogando-se as disposições em contrário.

Inconfidentes, 26 de novembro de 1997.


DECIO BONAMICHI
PREFEITO MUNICIPAL